



**INSTITUTO
FEDERAL**
Rio Grande do Norte

**CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NOTA À SOCIEDADE POTIGUAR SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES NO IFRN**

Os membros do Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) vêm, por meio desta nota, esclarecer à comunidade acerca da Resolução 39/2020-CONSUP/IFRN emitida por *ad referendum* pelo Reitor *Pro Tempore* Josué Moreira, que altera a Resolução 22/2020-CONSUP e autoriza aos *campi* do IFRN a iniciarem suas atividades por meio remoto, sem estabelecer planejamento, metodologias, datas ou cronogramas para isso.

O fato está sendo divulgado na mídia e a narrativa das notícias está levando o leitor a entender que o Conselho Superior, enquanto órgão colegiado, teve alguma participação democrática na decisão apresentada.

Esclarecemos que a Resolução 39/2020-CONSUP/IFRN, de 12/08/2020, que autoriza o ensino remoto e aprova a retomada do calendário 2020, foi assinada *ad referendum* sob única e exclusiva responsabilidade do Reitor *Pro Tempore* Josué Moreira em mais um ato monocrático e autoritário como tem se pautado as suas ações, várias vezes vivenciadas e denunciadas por este conselho.

A resolução apresentada não traz informações de como a Instituição irá funcionar na forma remota, questões como avaliações, registros e tempos de aula, calendário, formatos de aulas síncronas ou assíncronas, uso de plataformas, acompanhamento pedagógico aos discentes com necessidades especiais, dentre outras informações importantes, o que, a nosso ver, trará consequências sérias ao fazer pedagógico e comprometerá a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

Além disso, não existe orientação acerca do atendimento aos alunos que estão em vulnerabilidade social. Ao que parece, o plano do Pró-Reitor de Ensino, José Ribeiro, quando da reunião do Comitê de Ensino de atender a 80% dos estudantes na retomada das atividades e, "depois ver o que se faz com os outros 20%" está sendo atendido pelo Reitor *Pro Tempore*.

Ademais, é importante esclarecer que o Conselho Superior foi impedido de se reunir para debater acerca da retomada das atividades acadêmicas pelo Reitor *Pro Tempore*, por tempo indeterminado, por tão somente não ter acontecido a leitura e a aprovação das atas em cada reunião, como consta no art. 26 do Regimento Interno do CONSUP.

Essa mísera ausência de leitura e lavramento das atas ocorrera justificada pelo contexto de 2020, tornando humanamente impossível para a Secretaria do CONSUP elaborar todas as atas de três

conselhos diferentes no ínfimo espaço de tempo. Tendo essa noção empática, a situação sempre foi compreendida pelos conselheiros, à exceção do Pró-Reitor de Ensino, o qual, motivado pelo detalhe burocrático, sentenciou os conselhos ao cancelamento das reuniões, sendo prontamente atendido pelo Reitor *Pro Tempore*.

Nessa reunião interrompida, também aconteceria o debate sobre a minuta do Programa de Auxílio Digital aos estudantes, proposta pelos Diretores-Gerais *Pro Tempore*, porém eleitos pela comunidade, dos *campi* da instituição. Essa minuta prevê bolsas aos discentes em situação de vulnerabilidade social, para aquisição de equipamentos (R\$ 1.300,00 por aluno) ou bolsa para o pagamento de plano de dados de *internet* (até R\$ 100,00 mensal).

Apesar das recentes declarações na imprensa por parte do Reitor *Pro Tempore* dando a entender que esse planejamento foi da Gestão sistêmica *pro tempore*, a verdade é que este ponto não foi encaminhado por nenhuma diretoria sistêmica ou Pró-Reitoria a este conselho, e sim pelos membros representantes dos diretores-gerais, sem nenhuma participação do Reitor *Pro Tempore* ou dos membros de sua gestão temporária.

As matérias jornalísticas que foram veiculadas pela Reitoria *Pro Tempore* têm como objetivo ocasionar uma divisão entre os *campi*, além de, principalmente, responder ao Ministério Público Federal e responsabilizar os diretores-gerais, caso o *campus* não tenha condições de voltar, além de jogar a opinião pública contra os servidores e alunos do IFRN que desejam o retorno das aulas, mas com diretrizes definidas e a garantia de acesso a todos os discentes.

A estratégia também serve para jogar uma “cortina de fumaça” na ação realizada pelo Reitor *Pro Tempore* contra os estudantes do IFRN no dia 11 de agosto, que resultou em ato violento contra os alunos que se manifestavam de forma pacífica e ordeira reivindicando seus direitos, principalmente o respeito à decisão democrática da comunidade e à efetividade no planejamento sistêmico para o retorno às aulas.

Nesse momento, o Conselho Superior, os Diretores-Gerais e os Diretores Acadêmicos estão coesos e entendem que as comissões de calendário e de diretrizes pedagógicas para as atividades acadêmicas remotas devem ser compostas por Diretores Acadêmicos, Equipe Técnico- Pedagógica, Assistentes Sociais e Discentes. Esse formato foi definido no âmbito do Comitê de Ensino e não corresponde ao modelo imposto pela Gestão *Pro Tempore*. O modelo proposto pelos colegiados são os que possuem condições de apresentarem uma proposição de retorno e submeterem-na ao Conselho Superior de forma a atender aos alunos com o menor prejuízo possível e evitando a ampliação da exclusão que o Ensino Remoto Emergencial poderia causar.

Para concluir, este Conselho Superior demonstra solidariedade aos estudantes agredidos na Reitoria no dia em que mereciam todas as homenagens, repudiamos o ato realizado pelo Reitor *Pro Tempore* contra os principais “moradores” dessa casa de educação centenária e estaremos juntos na luta para restaurar a democracia institucional e continuaremos a debater e estruturar um plano de retomada das atividades que contemplem a todos os alunos e em que possa transparecer a qualidade de ensino ofertada por nossa Instituição.

MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR